

JUVENTUDE E CIDADE: O OLHAR DOS USUÁRIOS DO CRIAAD SOBRE CAMPOS DOS GOYTACAZES

YOUTH AND CITY: THE VIEW OF CRIAAD USERS ON CAMPOS DOS GOYTACAZES

Tatiane Pereira MUNIZ** 

Adriana Soares DUTRA* 

Resumo: A efetivação do direito à cidade, como parte dos direitos humanos, é atravessada por uma série de questões, entre elas as condições de classe, raça e geração. A partir da experiência no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente, identificou-se que adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa chegam ao sistema já tendo vivenciado uma série de violações de direitos, entre eles, o direito à cidade. O estudo tem como principal objetivo pensar a sua efetivação sob a ótica desses sujeitos. Com base na tradição marxista, pauta-se em uma revisão bibliográfica sobre as temáticas centrais e em uma pesquisa de abordagem empírica, realizada por meio de questionário com perguntas fechadas. Os resultados revelam que a desigualdade presente no território faz com que os adolescentes e jovens pobres acessem a cidade de forma desigual, visto que a sua circulação e apropriação ocorre de maneira limitada.

Palavras-chave: Direitos humanos. Direito à cidade. Juventude. Medida socioeducativa.

Abstract: The enforcement of the right to the city, as part of human rights, is influenced by a series of issues, including class and race conditions. Through on the experience at the Integrated Resource Center for Adolescent Care, it was identified that adolescents and young people undergoing socio-educational measures arrive in the system having already experienced a series of rights violations, including the right to the city. The study's main objective is to think about its realization from the point of view of these individuals. Based on Marxist tradition, it is based on a bibliographic review on central themes and an empirical approach research, carried out through a questionnaire with closed-ended questions. The results reveal that the inequality present in the territory causes poor adolescents and young people to access the city in an unequal way, since its circulation and appropriation occurs in a limited way.

Keywords: Human rights. City. Adolescents and youth in conflict with the law. Socio-educational measure.

Submetido em 11/04/2022. Aceito em 19/04/2023.

**Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal Fluminense. Exerce atividade profissional na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Valença-RJ. Lotada no Centro de Referência de Assistência Social. E-mail: tatiane.p.muniz@outlook.com

* Assistente Social. Mestre e Doutora em Serviço Social. Professora Adjunta do Departamento de Serviço Social de Campos da Universidade Federal Fluminense; Professora do PPG em Política Social e do Curso de Mestrado em Defesa e Segurança Civil (UFF/Niterói). Membro do Núcleo de Pesquisas e Estudos Socioambientais (NESA/UFF). E-mail: adrianadutra@id.uff.br



Introdução

A partir da experiência de uma das autoras no Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente (Criaad), uma unidade de cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade, localizada em Campos dos Goytacazes/RJ, várias problematizações foram levantadas acerca da realidade dos adolescentes da região e das suas respectivas famílias; revelou-se que, por trás do ato infracional, existiam histórias de vida perpassadas por diversas problemáticas e uma série de violações e/ou fragilizações de direitos. Muitos adolescentes chegam ao sistema sem acesso à educação, à saúde, à documentação, ao trabalho, além de suas respectivas famílias viverem de baixas rendas – em algumas ocasiões, apenas do programa Bolsa Família.

Essa experiência se articula com questões problematizadas a partir de referenciais teóricos acessados durante o curso de Serviço Social, entre eles a produção de Joaquín Herrera Flores. Em *A (re)invenção dos Direitos Humanos* (FLORES, 2009), o autor se contrapõe à concepção liberal e abstrata dos direitos humanos, concebendo-os como “um objetivo que se concretiza no acesso igualitário e generalizado aos bens que fazem com que a vida seja ‘digna’ de ser vivida”. No bojo dos bens apresentados, encontram-se aqueles de ordem material e os de ordem imaterial, os quais devem ser o ponto de partida da luta por direitos humanos.

Por isso, nós não começamos pelos “direitos”, mas sim pelos “bens” exigíveis para se viver com dignidade: expressão, convicção religiosa, educação, moradia, trabalho, meio ambiente, cidadania, alimentação sadia, tempo para o lazer e formação, patrimônio histórico-artístico, etc. Prestemos muita atenção, estamos diante de bens que satisfazem necessidades, e não de um modo “a priori” perante direitos. Os direitos virão depois das lutas pelo acesso aos bens (FLORES, 2009, p. 28).

No caso dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa, é perceptível o não acesso a bens e a uma renda que garantam a eles e às suas famílias a dignidade para viver. Ademais, o desrespeito aos direitos desses jovens alcança outras dimensões da vida, o direito à cidade.

É importante salientar que o direito à cidade está inserido no conjunto dos direitos humanos e fundamentais e, portanto, possui grande relevância para a eficácia e a garantia de outros direitos. Harvey (2008) enfatiza que o direito à cidade é comum antes de ser individual, visto que essa transformação depende de um poder coletivo para moldar o processo de urbanização. Assim, um dos mais preciosos direitos humanos se instala quando o indivíduo tem a liberdade de construir e reconstruir a cidade e a si mesmo.

Para Cassab (2001), quando os sujeitos impõem a sua presença na cidade, eles interferem no desenho desta. Logo, o direito à cidade se torna mais do que um acesso, sendo uma tomada decisão sobre ela.

A partir de alguns marcadores sociais, podemos identificar de que jovens se está falando. Cassab (2001) salienta que a juventude não pode ser compreendida como algo singular, pois ela assume

faces distintas de acordo com cultura, território, condições materiais que a cercam e em que se encontra; trata-se, desse modo, de uma produção social. De acordo com Fuziwara (2013), jovens que estão situados em lugares periféricos, historicamente, são menos favorecidos e os que mais sofrem violações de direitos.

Harvey (2008), ao pautar o processo de transformação da vida urbana e da própria cidade em mercadoria – em que o consumismo, o turismo e a indústria da cultura e do conhecimento se tornaram os principais aspectos da economia política urbana –, contribui para a reflexão sobre o principal afetado pelo processo de transformação urbana, ou seja, o pobre, desprivilegiado e marginalizado do poder político.

Ao nos debruçarmos sobre Campos dos Goytacazes, é possível observar que aspectos abordados pelos autores se fazem presentes na sua realidade. Situada no norte do estado do Rio de Janeiro, a cerca de 280 quilômetros de distância da capital, a cidade é dividida entre o lado direito e o lado esquerdo do Rio Paraíba do Sul. Os bairros e áreas mais valorizadas se encontram do lado direito, enquanto à esquerda estão localizados os bairros periféricos, estes marcados pela pobreza (CORTES; SIQUEIRA; MENDES, 2016).

Um estudo sobre o Criaad/Campos, realizado por Amaral *et al* (2019), mostra que os adolescentes/jovens que adentram a unidade do Criaad/Campos, em sua maioria, são negros e pardos com baixa escolaridade e idade entre 15 e 20 anos; são também pobres, de baixa renda e oriundos de território marcado pela pobreza e desigualdade social, afastado das áreas centrais.

Diante das reflexões apontadas, este artigo tem como objetivo analisar o acesso à cidade pelos adolescentes e jovens que estão em cumprimento da medida socioeducativa no Criaad/Campos. A metodologia adotada para a sua construção pautou-se em uma pesquisa bibliográfica, que possibilitou a aproximação da temática abordada. Ela se desenvolveu por meio de acesso a teses, livros e artigos de revistas impressos ou eletrônicos. Objetivando o aprofundamento do estudo, a segunda etapa do trabalho consistiu na realização de uma pesquisa de abordagem empírica, realizada por meio de um questionário com 21 perguntas fechadas. A participação dos socioeducandos do Criaad/Campos foi voluntária e desidentificada. A análise foi construída a partir da articulação dos dados produzidos pelas pesquisas de campo e bibliográfica.

O artigo está estruturado em cinco seções, dedicadas ao debate sobre o direito à cidade como direito humano; à categoria juventude(s) e sua relação com a cidade; à realidade de Campos dos Goytacazes; à unidade de semiliberdade (Criaad/Campos); e ao olhar dos adolescentes/jovens usuários do Criaad/Campos, abordado a partir das entrevistas realizadas, além desta introdução e das considerações finais.

1. O direito à cidade como direito humano

Apesar dos avanços ocorridos ao longo de séculos, a divisão dos direitos humanos entre direitos

civis e políticos – e, do outro lado, os direitos sociais, econômicos e culturais – marcou boa parte da sua história. É com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que uma nova linguagem de direitos é introduzida. A Declaração passa a catalogar tanto os direitos civis e políticos quanto os direitos sociais, econômicos e culturais, afirmando, assim, a concepção contemporânea dos direitos humanos, marcada por suas universalidade e indivisibilidade (PIOVESAN, 2014).

Porém, de acordo com Flores (2009), estamos diante de uma lógica bastante simplista, em que os direitos humanos se reduzem à extensão e generalização dos direitos, nos levando a pensar que temos os direitos antes mesmo de dispormos das capacidades e das condições apropriadas para poder exercê-los; na verdade, a maioria da população mundial não pode exercer o seu direito por não ter condições materiais para isso, o que envolve, entre outros aspectos, o acesso à cidade.

No que se refere ao direito à cidade, trata-se de uma demanda por um direito amplo e abrangente, não sendo apenas no sentido de reivindicação do direito específico, mas como também no sentido político (MARCUSE *apud* OLIVEIRA; NETO, 2020). Saule *apud* Oliveira e Neto (2020) concebe o direito à cidade como um direito humano emergente, que, na língua técnica, significa um novo direito fundamental. Os autores afirmam que:

A partir da Carta Mundial pelo Direito à Cidade – documento referencial dos movimentos sociais urbanos, aprovado no Fórum Social Mundial em 2006 –, Saule (2007, p. 34) articula o direito à cidade dentro da estrutura jurídica brasileira, considerando-o como a pedra angular de todo o direito urbanístico. Pontua que o direito à cidade retrata a construção de uma ética urbana fundada na justiça social e na cidadania, com a prevalência dos direitos humanos para que a cidade exerça a sua função social (OLIVEIRA; NETO, 2020, p. 4).

Diante disso, o direito à cidade está inserido no conjunto dos direitos humanos (no plano internacional) e dos direitos fundamentais (no plano interno). Portanto, não se pode rejeitar nem negligenciar a sua importância para a eficácia do direito, pois, assim como os outros direitos humanos, este é um direito interdependente.

Oliveira e Neto (2020) ressaltam que o direito à cidade se identifica com as agendas e lutas dos movimentos sociais, com reivindicações para a reforma urbana, o direito à moradia, bem como o direito de usufruir dos serviços públicos, além do direito de uso e fruição do espaço público e contra a mercantilização dos bens de uso comum, sendo estes a água, o ambiente e a própria cidade.

Para Cassab (2001), a cidade é protagonista como centro de produção, de circulação e de consumo de bens materiais e simbólicos. Os bens simbólicos estão relacionados ao acesso serviços e equipamentos culturais. Além do mais, quando os sujeitos impõem a sua presença na cidade, eles interferem no seu desenho e, por meio da imposição da sua presença, negociam sua marca nela e na vida social; isto é, o direito à cidade, mais do que um acesso, representa o poder de decisão sobre a cidade e o que será dela.

Assim, cabe indagar até que ponto esses socioeducandos conseguem acessar e interferir na cidade em que habitam, uma vez que a dificuldade de acesso é uma realidade vivenciada cotidianamente por eles.

2. Juventude e cidade

Ainda conforme Cassab (2001), a juventude não é compreendida como um conjunto homogêneo e singular, visto que não é vivida da mesma forma por todos. Seu reconhecimento se deu num contexto antigo e particular: “(...) no resguardo da propriedade, limitar certos poderes àqueles que, embora também proprietários por direitos da família, são considerados ainda sem condições para assumirem as complexas operações comerciais que começavam a surgir” (CASSAB, 2001, p. 66). Desse modo, o jovem que surgia no mundo romano era oriundo da pequena nobreza, detinha o comércio e, portanto, demandava um tempo mais longo para que pudesse desenvolver a sua educação. Já para os jovens pobres não havia esse reconhecimento. Desde muito cedo, estes já se vestiam como adultos e eram considerados capazes de assumir seus papéis sexuais, além de serem enviados para trabalharem como criados ou aprendizes em oficinas (CASSAB, 2001).

A partir do século XVII, surge o serviço militar como uma tarefa de jovens. Inicialmente, a inserção era voluntária, mas, ao longo tempo, se tornou obrigatória, o que não se fez sem a revolta dos jovens. Como combate à insubmissão, o Exército se utiliza da repreensão, da perseguição e, com o tempo, do caráter educativo, assumindo um papel relevante na alfabetização dos jovens pobres, visto que os jovens burgueses abastados eram poupados da obrigação do serviço militar por meio de dispensa ou reforma.

Na primeira metade do século XIX, quando as revoltas do proletariado urbano fervilhavam, a classe operária – composta, em sua maioria, de jovens trabalhadores – será rotulada como classe perigosa.

No século XX, a juventude na classe operária passa a ser associada a um período de agressividade, emoções violentas e instabilidade emocional (CASSAB, 2001). Surge a figura do delinquente juvenil, que diz respeito àquele que ocupava as ruas inconformado com a pobreza dos pais e que possuía o desejo de consumo. “Esse personagem vagabundo-delinquente, que vive em bandos nas cidades no início do século, personagem construído pelos jornais policiais, alimenta uma política de segurança baseada na repreensão e na criação de uma justiça especializada para realizá-la” (CASSAB, 2001, p. 70). Para os jovens pobres que não seguiam o caminho da delinquência, restava o trabalho.

Com a inserção no mundo do trabalho, a juventude passa a se dividir em dois momentos: o da adolescência e o da juventude propriamente dita, caracterizadas pela transição para a maturidade, em que o corpo já estava bem-desenvolvido (CASSAB, 2001).

É importante salientar que, no capitalismo contemporâneo, em suas várias faces – flexível, global, neoliberal –, o segmento de jovens pobres, analisado e modificado ao longo da história, sofre com a falta de emprego, de perspectiva de um futuro melhor. Com as políticas de desregulação e de desmanche do Estado Social, o acesso se torna cada vez mais precário e ineficaz, reforçando e reproduzindo as barreiras das desigualdades e de discriminação a esses jovens pobres, sobretudo negros, dependentes da rede pública de serviços de educação e saúde, entre outros, que continuam carregando o estereótipo de malandro,

delinquente-juvenil, como é o caso dos adolescentes e jovens em conflito com a lei.

Segundo Fuziwara (2013), os dados sobre o perfil do adolescente que se encontra cumprindo medida de internação ou mesmo do jovem encarcerado explicitam que os sujeitos são aqueles pertencentes à camada mais violada em seus direitos fundamentais.

É nesse sentido que a discussão sobre o direito à cidade ganha relevância. Cassab (2010) ressalta que a conquista da cidade representa uma das possibilidades de construção da ação e da política para os jovens pobres urbanos.

A possibilidade de usufruir da cidade como conjunto, como espaço público, significa a necessidade de romper barreiras impostas pela desigualdade socioespacial. Estar na rua é mais do que apenas pensá-la como local de passagem e circulação. Estar na rua significa circular pela cidade, colocando em evidência sua presença, criando e recriando espaços e dando-lhes sentido a partir da sua ação (CASSAB, 2010, p. 87).

A partir do modo como os jovens a habitam, eles vão reproduzindo a cidade por meio de “engajamento políticos, intelectuais e econômicos” (MENDES, 2020, p. 123). A autora ainda destaca que o contrário também pode acontecer, tendo em vista que, no processo do habitar, a cidade também refaz o indivíduo (MENDES, 2015 *apud* MENDES, 2020).

Embora a cidade seja um espaço de aglomeração, diversidade, de prazer, lazer e de troca, ela é pouco apropriada pelos jovens pobres urbanos, devido ao mecanismo de restrição, constrangimento e distinção territorial aos quais estão submetidos. É importante salientar que a restrição aos jovens quanto ao uso na e da cidade, em muitos casos, não se dá apenas por violência física, mas pelo constrangimento, ou seja, por uma violência simbólica, fazendo com que a cidade seja fragmentada, pertencendo a uns e a outros não.

O Estado, ao transformar a cidade em mercadoria, limita as condições e possibilidades de seu uso, restringindo os passos dos jovens pobres a seu próprio bairro, o que, conseqüentemente, faz com que não vivam a cidade da mesma forma que os demais jovens, empurrando-os cada vez mais para longe das possibilidades de efetivação da cidade, tornando o seu direito a ela ínfimo ou inexistente (CASSAB, 2010).

3. A cidade de Campos dos Goytacazes

Campos dos Goytacazes está situada na região Norte do estado Rio de Janeiro, com uma população de 514.643 habitantes, ocupando uma área territorial de 4.032,487km², sendo a cidade mais populosa do interior do Rio de Janeiro (IBGE, 2021). Conhecida como terra dos índios goitacá, é a maior cidade do interior fluminense e a décima maior do interior do Brasil. De acordo com Santos (2019), o avanço do seu desenvolvimento, em 1652, ocorreu em razão da instalação da agroindústria açucareira. No que diz respeito ao povoamento da região, este se deu sobre a planície de inundação, às margens do Rio Paraíba do Sul (SANTOS, 2019).

A autora salienta que o processo de ocupação urbana teve início com o Plano Urbanístico de Saturnino de Brito, elaborado em 1902, que tratava dos problemas sanitários e incluía, entre seus objetivos, a construção de casas populares, mas isso só ocorreu em lugares específicos. Até 1944, a administração do avanço urbano da cidade de Campos foi direcionada por esse plano.

Em 1944, no governo municipal de Salo Brand, um novo plano urbanístico foi concebido. Protagonizado pela empresa Coimbra Bueno, tinha como objetivo a expansão da cidade. Por meio desse plano, consolidou-se a importância da cidade e de áreas adjacentes, bem como de suas representações da área privilegiada e hierarquizada, que foram definidas como “áreas centrais”, em que se concentravam os serviços urbanos, os negócios e os equipamentos culturais (FARIA; ZACCHI; MOTHÉ, 2013).

Segundo Faria, Zacchi e Mothé (2013), assim se inicia o processo de exclusão dos pobres das áreas centrais. A ênfase nos pobres e em seus locais de moradia como responsáveis pela transmissão de doenças e pela insalubridade dos centros urbanos, assim como o entendimento de que se tratava de uma população “perigosa”, tornou-se justificativa para a expulsão desses segmentos das áreas centrais das cidades. Estas foram reservadas para as elites urbanas, enquanto o único caminho para a população pobre deveria ser as periferias, onde não havia infraestrutura.

A partir da década de 1950, houve um crescimento do processo de urbanização nas áreas distritais, ultrapassando os limites das ferrovias e se expandindo em várias direções, em forma de loteamentos.

Na esteira desse processo, configuraram-se os espaços do município do seguinte modo: uma zona urbana, onde se instalaram a cidade – distrito-sede –, as funções urbanas, estas circundadas por uma zona rural dedicada, em sua maior parte, à monocultura da cana-de-açúcar e à instalação dos engenhos e usinas para a transformação industrial desse produto.

A partir dos anos 1980, o município se encontrava em um processo de urbanização acelerado e desordenado; devido a isso, houve o surgimento de dezenas de favelas e loteamentos clandestinos.

Faria (2005) salienta que a cidade de Campos dos Goytacazes se vê encurralada pela dificuldade do processo de favelização, impulsionada pela falência das usinas de cana-de-açúcar¹ e pelos conflitos procedentes da expansão demográfica que a cidade recebeu.

Desse modo, podemos perceber o processo de segregação no tecido urbano da cidade. A divisão entre o lado direito e lado esquerdo do Rio Paraíba do Sul apresenta-se como um dos marcadores de tal desigualdade. Cortes, Siqueira e Mendes (2016) salientam que o Rio Paraíba do Sul teve um papel importantíssimo na formação do espaço urbano de Campos dos Goytacazes. A existência de terras mais férteis, a utilização do Rio Paraíba do Sul como forma de escoamento da produção e a estabilidade da terra fizeram com que a locação do centro urbano tenha se dado do lado direito.

Ao longo do tempo, outros planos urbanísticos para a cidade de Campos dos Goytacazes foram elaborados com o objetivo de diminuir as contradições sociais (ALVARENGA; SIQUEIRA, 2019).

¹ Segundo Faria, Zacchi e Mothé (2013), o município, que já contou com mais de 20 usinas, possui apenas duas em funcionamento.

Contudo, a cidade continua sendo marcada pela herança do passado. Apesar do recebimento dos *royalties* pela extração do petróleo regional, as vultosas quantias não se converteram em melhorias para a população local e a antiga elite canavieira ainda permanece nas áreas centrais, voltada para os setores imobiliários, visto que há grande investimento do Estado em serviços públicos nesses espaços, beneficiando, assim, a parcela detentora de mais recursos (ALVARENGA; SIQUEIRA, 2019).

Nesse sentido, a construção da cidade de Campos dos Goytacazes e suas implicações refletem diretamente na vida dos jovens que cumprem medida socioeducativa no Criaad. Oriundos de lugares periféricos, com pouco investimento do Estado no que se refere às políticas públicas e sociais, esse grupo é cotidianamente afetado pela lógica capitalista que rege o funcionamento da cidade.

4. A unidade de semiliberdade em Campos dos Goytacazes – Criaad/Campos

Após 21 anos de ditadura militar no Brasil, a crescente organização da sociedade a favor de liberdade e democracia levou à redemocratização da sociedade e do Estado brasileiro, reconquistando-se, assim, o direito de expressão individual e coletiva, como de organização popular e partidária, de greve e de voto. A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, foram instituídas algumas ordenanças legais, baseadas nos direitos sociais, que trouxeram conquistas significativas para a sociedade brasileira; uma delas é o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/90).

Antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, e da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), a noção de infância era inexistente no Brasil. O que era incorporado por um Estado autoritário e monopolizador era a prática da institucionalização da infância como objeto de controle, a partir da qual ações de violência, punição e repressão eram privilegiadas, excluindo-se outras formas de interlocução (PEREZ; PASSONE, 2010). Nesse sentido, o ECA trouxe novas referências políticas, jurídicas e sociais, constituindo a doutrina da proteção integral da criança e do adolescente, a partir da qual estes são considerados sujeitos de direitos individuais e coletivos. Além de banir a categoria “menor” do arcabouço conceitual e jurídico, foi introduzida a noção de adolescência, integrando os preceitos da Convenção Internacional dos Direitos da Criança e do Adolescente de 1989 à legislação brasileira. Desse modo, expressa um instrumento de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, além de orientar uma nova política de atendimento. Entre outras questões, o ECA prevê medidas socioeducativas para aqueles que cometem ato infracional.

Tais medidas possuem caráter predominantemente sociopedagógico, de ressocialização, cujo foco principal é de educar e levar os adolescentes a refletir sobre a infração praticada, buscando a inclusão social por meio de ações planejadas. Elas se decompõem em dois grupos: meio aberto e as medidas privativas de liberdade. Entre as medidas privativas de liberdade, estão o regime de semiliberdade, no qual os adolescentes podem realizar atividades externas, independentemente de autorização judicial; e a medida

de internação, em que o adolescente é privado da sua liberdade (BRASIL, 1990).

No estado do Rio de Janeiro, a execução de medidas judiciais aplicadas aos adolescentes em conflito com a lei é de responsabilidade do Departamento de Ações Socioeducativas – Degase. Criado pelo decreto nº 18.493, de 26 de janeiro de 1993, no governo de Leonel Brizola, o “DEGASE tem como função promover socioeducação, favorecendo a formação de pessoas autônomas, cidadãos solidários e profissionais competentes, possibilitando a construção de projetos de vida e a convivência familiar e comunitária” (DEGASE, 2019).

Uma das políticas dessa instituição é a implementação de projetos voltados aos adolescentes em conflito com a lei, na faixa etária de 12 a 18 anos de idade e, em casos especiais, até os 21 anos, para o cumprimento de medidas socioeducativas em semiliberdade (RIO DE JANEIRO, 2017).

O Degase apresentava desafios, que apontavam para a necessidade de construção de uma prática de consolidação de um novo modelo de atendimento, que deveria ser pautado na lógica de proteção integral. Desse modo, de forma gradativa, em 1994, as escolas de internação passam a ser substituídas pelos Centros de Recursos de Atendimento ao Menor – Criad. Esse processo ocasionou a redução das internações e a ampliação de semiliberdade, além de possibilitar aos adolescentes o cumprimento da medida socioeducativa em local mais próximo da sua família, uma vez que os Criads foram implantados em diferentes territórios, de forma descentralizada (RIO DE JANEIRO, 2017).

Em agosto de 2009, no governo de Sérgio Cabral, a nomenclatura Centros de Recursos de Atendimento ao Menor (Criad) é substituída por Centro de Recursos de Integração de Atendimento aos Adolescentes (Criaad).

No que diz respeito a Campos dos Goytacazes, o primeiro Criad foi inaugurado em 12 de maio de 1998 e tinha por objetivo executar as medidas judiciais determinadas pelo juiz responsável pelas ações relacionadas aos adolescentes. Vale destacar que Campos é considerado o município de referência na região em relação à aplicação das medidas socioeducativas do Norte e Noroeste do estado do Rio de Janeiro. Atualmente, o Criaad em Campos dos Goytacazes atende 18 municípios.

No Criaad, após a privação de liberdade, o adolescente/jovem migra para a semiliberdade ou a tem determinada desde o início pelo juiz. O regime de semiliberdade possibilita ao adolescente a realização de atividades externas. Os adolescentes, no regime de semiliberdade, dormem na unidade, mas durante os finais de semana vão para suas casas.

Em relação ao perfil dos adolescentes/jovens que cumprem medida socioeducativa no Criaad/Campos, estudo realizado em 2019 aponta que:

(...) 70% destes eram negros e 30% pardos, sendo que 50% estavam cumprindo a primeira passagem pela unidade, 10% a segunda passagem, 30% a terceira e 10% a quarta passagem. Quanto à escolaridade, 90% tiveram os seus estudos interrompidos e 10% continuaram o estudo no sexto ano do ensino fundamental. Destes 90% com a escolaridade interrompida, 40% interromperam no sétimo ano, 30% no oitavo ano, 10% no sexto ano e 10% no quinto ano. Já no que se refere a composição familiar observou-se variações: 30% conviviam com a mãe e irmãos, 20% mãe, padrasto e

irmãos, 10% pai e madrasta, 10% mora sozinho, 10% conviviam com o primo, 10% conviviam com os avós paternos e irmãos e 10% com a irmã, cunhado e sobrinha (AMARAL *et al.*, 2019, p. 6-7).

A instituição está situada em uma região denominada *facção* rival, que não é seguida pela maioria dos socioeducandos, o que os prejudica no cumprimento da medida de semiliberdade, devido à tensão provocada tanto na instituição quanto nos adolescentes de possíveis confrontos entre as facções, como relatado por eles.

5. A cidade sob a ótica dos adolescentes/jovens do Criaad Campos

Com base nas proposições feitas anteriormente e com vistas ao atingimento dos objetivos deste estudo, foi utilizado um questionário junto aos adolescentes/jovens que cumprem medida socioeducativa no Criaad Campos. Composto de 21 questões relacionadas ao perfil dos jovens, ao uso de serviços públicos e à forma como veem a cidade e o bairro, sua aplicação ocorreu no mês de novembro de 2021.

Treze socioeducandos da unidade responderam às perguntas, sendo dez de Campos dos Goytacazes e três de cidades vizinhas. Como se trata de uma pesquisa pautada na cidade de Campos dos Goytacazes, foram utilizadas somente as respostas dos adolescentes e jovens da respectiva cidade. É importante ressaltar que atualmente a instituição atende dezessete adolescentes, sendo onze de Campos dos Goytacazes e seis de cidades vizinhas. A identidade dos socioeducandos foi preservada com a ocultação dos nomes e outros dados no questionário.

No que diz respeito à escolaridade dos adolescentes/jovens que participaram da pesquisa, 90% possuem somente o Ensino Fundamental incompleto e 10%, o Ensino Médio incompleto; este é um fator muito importante a ser analisado, pois confirma a tendência apontada nos estudos já mencionados, de uma escolaridade muito baixa, principalmente, entre adolescentes/jovens pobres que residem em localidades periféricas.

A análise da baixa escolaridade desses adolescentes e jovens deve ser avaliada considerando também outros fatores; um deles é a entrada precoce no mercado de trabalho. Os dados mostram que 100% dos socioeducandos já trabalharam ou trabalham. Considerando a idade deles, oito têm entre 15 e 17 anos e dois têm entre 18 e 21 anos. Os dados indicam que esses adolescentes/jovens vêm, de forma prematura, assumindo atividades geradoras de renda, o que pode ser um motivo de afastamento das possibilidades abertas de uma escolarização mais prolongada, levando-os ao abandono escolar.

Para Cassab (2009), a entrada prematura dos jovens no mercado de trabalho constitui um elemento de desvantagem, pois faz com que haja um abandono escolar, diminuindo ainda mais as chances deles de inserções mais vantajosas. Essa realidade evidencia que, para os rapazes, “a juventude como um período de moratória para a capacitação para a vida adulta praticamente não existe” (CASSAB, 2009, p. 80).

Observa-se, ainda, que 90% dos adolescentes e jovens que responderam ao questionário declaram-se pardos e 10% se identificam como pretos. Tais números falam por si, evidenciando o peso da cor na

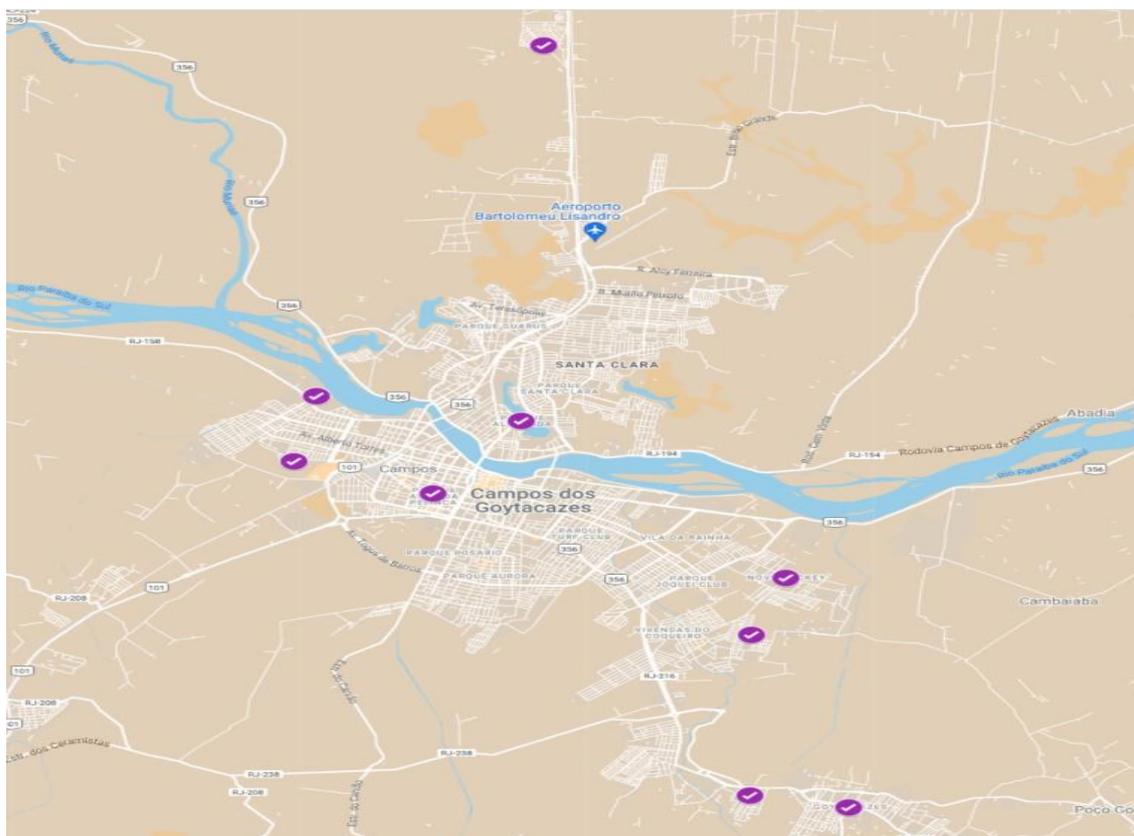
desigualdade referente à condição de vida desse segmento.

Quanto ao gênero, todos se identificam como cisgênero. Tendo em vista que 100% do público que constitui o levantamento é do sexo masculino – pois se trata de uma unidade para esse segmento –, esse dado é mais bem compreendido quando o relacionamos à violência. Zalar (2007 *apud* CORTES; SIQUEIRA; THIMÓTEO, 2016) aponta que a violência está bastante ligada ao gênero masculino. Vale lembrar que, nos meios em que os socioeducandos estão inseridos, a violência e a força, expressas na masculinidade, são características valorizadas que, muitas vezes, constituem forma de sobrevivência.

Em relação ao tempo de residência, os dados apontam que 90% vivem mais de oito anos e 10% vivem até um ano na cidade de Campos dos Goytacazes. Desse modo, conclui-se que a maior parte adolescentes/jovens reside há bastante tempo na cidade que está sendo estudada, o que indica um possível conhecimento do espaço e da propriedade para relatar a sua percepção sobre ele.

No que se refere aos bairros de origem dos sujeitos entrevistados, os resultados são: Canaã (1), Pelinca (1), Pecuária (1), Penha (1), Novo Jockey (1), Parque Julião Nogueira (1), Parque Alvorada (1), Nova Goitacazes (2), Goitacazes (1). No mapa a seguir, é possível identificar os locais distribuídos no território.

Mapa 1 – Marcadores dos bairros onde os adolescentes e jovens residem



Fonte: elaborado pela autora.

A partir desses dados, observa-se que os bairros nos quais a maioria dos adolescentes se encontram não estão localizados à esquerda do rio, isto é, no distrito de Guarus e nos bairros que o compõem, conforme apontado no início deste estudo. Apesar disso, a maior parte deles encontra-se afastada do centro, constituindo também territórios marcados por pobreza e desigualdade, com baixa qualidade de serviços públicos como transporte público para diferentes regiões da cidade, escola, posto de saúde, entre outros.

Como já mencionado, a proximidade do centro da cidade possibilita o acesso aos equipamentos de serviços de educação, saúde, cultura e lazer, além de haver uma variedade maior de acessibilidade aos transportes urbanos, o que não é possível ou é dificultado no caso de bairros distantes. Ademais, são localidades estigmatizadas pela mídia, em virtude de possuírem diferenças em questão de infraestrutura, de acesso à oportunidade, serviços de transporte e ocupadas pela população de uma renda mais baixa.

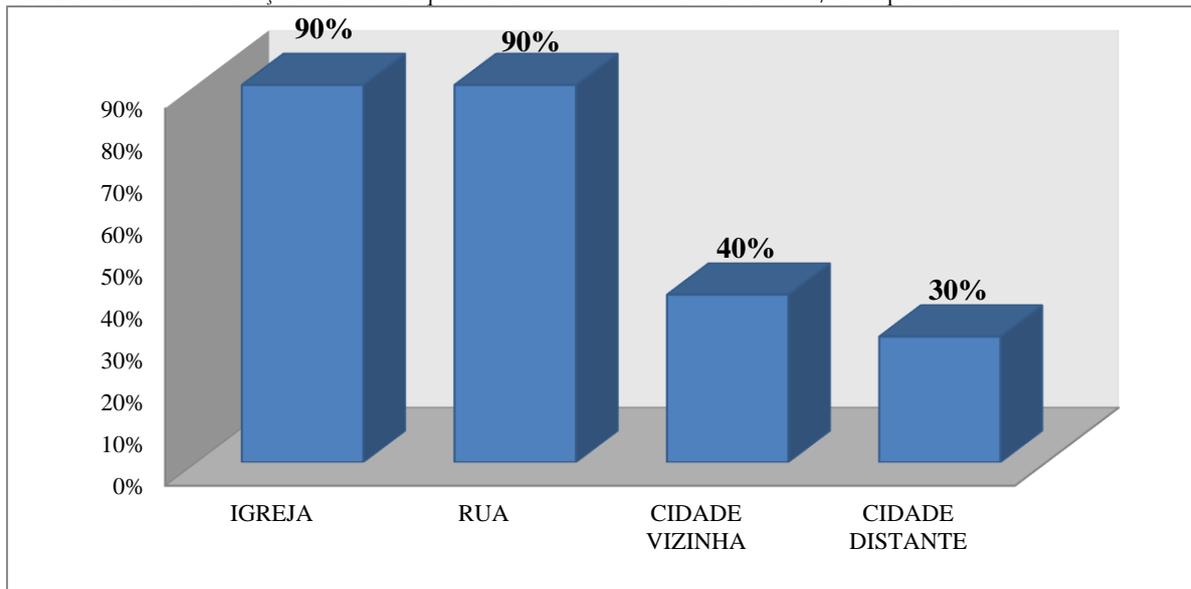
No tocante à percepção sobre a cidade, as respostas fornecidas pelos adolescentes e jovens demonstram que 70% a consideram boa, 10% excelente e 20% péssima. Já no que tange ao bairro, 50% consideram bom, 30% excelente, 10% ruim e 10% péssimo.

Posto isto, apesar do resultado positivo em relação à cidade, caracterizada pela maioria como boa, os bairros são considerados melhores pelos adolescentes e jovens. Como os dados mostram, 30% deles consideram o bairro excelente, diferentemente da cidade, considerada excelente por apenas 10%. A

tendência se mantém ao observarmos que, enquanto 20% consideram a cidade péssima, apenas um classifica o bairro dessa maneira.

As informações oferecidas pelos socioeducandos por meio do questionário ainda permitiram o exame dos lugares que os adolescentes e jovens conhecem além do bairro no qual residem. Assim, algumas conclusões podem ser tiradas deste exame sobre o conhecimento que os mesmos possuem de outros lugares. O gráfico 1 mostra a distribuição dos lugares que os adolescentes e jovens conhecem.

Gráfico 1 – Distribuição das áreas que os socioeducandos do Criaad/Campos conhecem



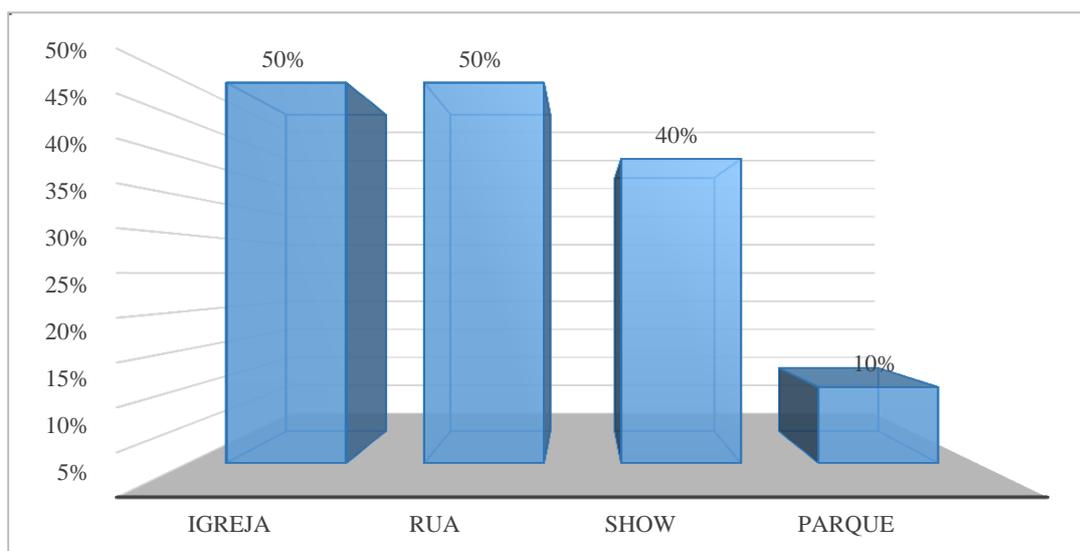
Fonte: elaborado pela autora.

Os dados indicam que a circulação dos adolescentes e jovens, em sua maioria, está concentrada no centro e nos bairros vizinhos. Alguns fatores podem ser considerados nessa análise, como o custo de transporte, a violência e o tráfego. Muitas das vezes, os bairros são marcados pelo pertencimento a uma dada facção, o que, por consequência, faz com que esses adolescentes e jovens não se locomovam para outros lugares dominados por facção rival.

No entanto, um fator importante a ser destacado é o conhecimento que os socioeducandos têm do centro da cidade. O fato de 90% dos adolescentes e jovens informarem que conhecem o centro da cidade de Campos dos Goytacazes mostra-se como um resultado positivo, distinto do que se supunha no início deste estudo. Apesar disso, identificar um adolescente que não conhece o centro da cidade ainda é um dado significativo, em especial em uma cidade na qual o centro é o local onde se concentra a maior parte das atividades e serviços.

No gráfico 2, pode-se observar os dados referentes aos lugares que esses adolescentes/jovens costumam frequentar.

Gráfico 2 – Resultado dos lugares que os adolescentes/jovens costumam frequentar



Fonte: elaborado pela autora.

Por esses dados, observa-se que a circulação desses adolescentes e jovens é mais concentrada na igreja e na rua, em comparação com a ida a *shows* e parques, dado que só 40% responderam que já foram a *shows* e apenas 10% ao parque, apontando o uso restrito que eles fazem da cidade, na medida em que suas rotinas se concentram em torno do seu local de moradia.

Essa lógica transforma a cidade em um palco de injustiças e desigualdades em que aquele com maior poder aquisitivo tem a possibilidade de utilizar todos os recursos disponíveis na cidade, enquanto uma parte significativa da população, desprovida de recursos, a utilizam parcialmente, como se fosse uma pequena cidade (MENDES E TORRES, 2011, p. 4).

Outro elemento que também merece ser analisado é o envolvimento dos jovens com os movimentos religiosos. De acordo com Novaes (*apud* MESQUITA; BERTOLI, 2014), a religião compõe um dos aspectos da grande diversidade da juventude. Nesse sentido, as autoras salientam que, com o crescimento das igrejas, especialmente as pentecostais, mudanças lentas e irreversíveis têm sido geradas em diversas camadas da sociedade e alcançado os setores mais desfavorecidos, visto que a maior concentração das igrejas pentecostais ocorre nas áreas pobres da cidade.

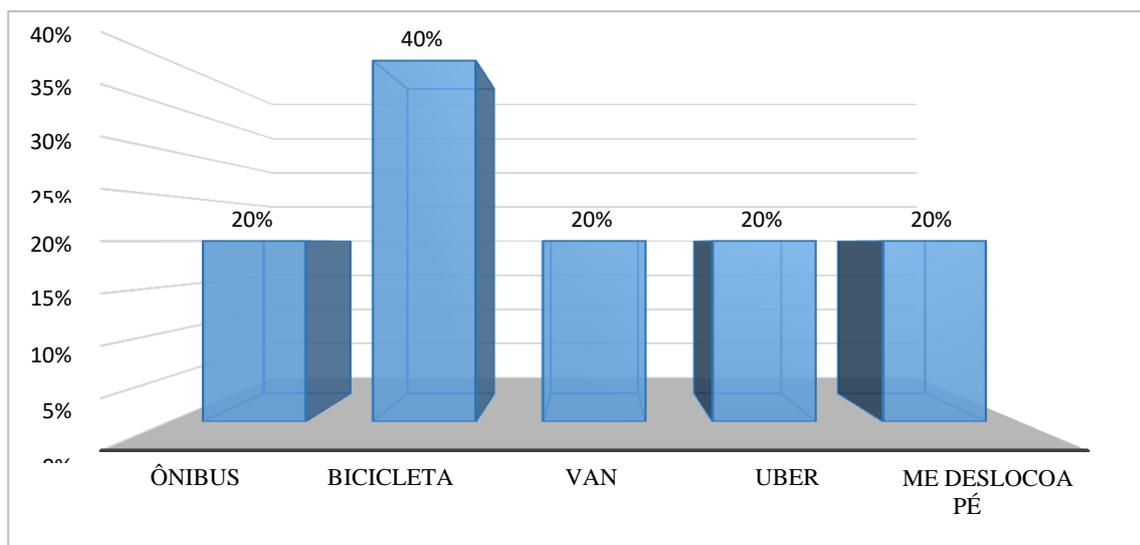
Essa rápida expansão das igrejas nas áreas periféricas de Campos dos Goytacazes constitui um fenômeno social. Mesquita (2009 *apud* MESQUITA; BERTOLI, 2014) indica que certas relações poderiam ser interpretadas como estratégias sociais, pois são utilizadas com o objetivo de lidar com os problemas cotidianos relacionados com “a precariedade do serviço público, a violência do tráfico, as ações policiais, a restrição de acesso à cidade, o estigma e o não reconhecimento como integrantes da cidade pelos de fora” (VALADARES, 2000 *apud* MESQUITA; BERTOLI, 2014).

Além disso, ao frequentarem a igreja e as práticas religiosas, esses jovens passam a experimentá-

las como formas de lazer e de entretenimento. Ainda que tais práticas possam ser entendidas como reducionistas, o vínculo com a igreja e seus membros acaba contribuindo para a superação das dificuldades. Na medida em que os laços de amizades com outros jovens da igreja se fortalecem, vai se transformando a visão de mundo desses adolescentes e jovens (MESQUITA; BERTOLI, 2014).

No gráfico 3, podemos verificar os meios de transporte que os adolescentes e jovens costumam utilizar, levando em conta que foi dada mais de uma opção de resposta aos entrevistados.

Gráfico 3 – Distribuição das opções de transporte que os adolescentes/jovens costumam utilizar



Fonte: elaborado pela autora.

Os dados apontam que a bicicleta é o meio de transporte mais utilizado pelo socioeducandos. Diante disso, não podemos deixar de refletir que a acessibilidade dos jovens pobres a outros meios de transporte está associada à característica socioeconômica, devido ao custo que teriam para se deslocar para outros lugares. Por estarem, em sua maioria, distantes das áreas centrais, a disponibilidade de serviços de transporte se torna mais reduzida, além da precarização do transporte coletivo marcada pela insuficiência de ônibus para atender a população, a superlotação, a espera demasiada nas filas de embarque e a falta de condições mínimas de segurança aos passageiros.

Em relação à ida ao cinema, a *shows* e a museus, 70% relataram que já foram ao cinema, enquanto 30% nunca foram; 60% disseram ter ido a *shows*, mas 40% expressaram que nunca foram a um. No que se refere à ida a museus, 20% salientaram que já foram ao museu; no entanto, 80% expressaram que nunca foram.

Diante desses dados, pode-se destacar que, quando se trata de ida ao cinema e a *shows*, os adolescentes e jovens tiveram mais acesso. Por outro lado, o acesso a museus se torna algo mais distante para os socioeducandos. É possível inferir que essa questão se relaciona não apenas à falta de conhecimento e oportunidade de acesso aos recursos que a cidade oferece, mas também à própria

constituição da subjetividade desse segmento, marcado por aspectos culturais distintos da cultura hegemônica. Além disso, um outro fator que pode contribuir para que esses jovens pobres não acessem esse equipamento é o fato de os bairros em que vivem estarem distantes de onde os museus estão localizados, visto que a maior parte dos museus de Campos dos Goytacazes também se encontram nas áreas centrais da cidade.

Em relação ao lazer, 70% responderam que a cidade de Campos dos Goytacazes não oferece opções, enquanto 30% responderam que sim. Diante disso, um aspecto que pode ser considerado é que talvez o que a cidade oferece de atividades não é o que esses jovens buscam como opções de lazer; em virtude disso, não as consideram como opções de fato.

Essa realidade pode ser mais bem analisada a partir dos estudos de Cassab (2011). A autora salienta que apenas o lazer de alguns jovens é privilegiado e tolerado na dinâmica da cidade. Assim, os jovens pobres ficam cada vez mais distantes de apropriação efetiva desta, afastando-a do lugar do lazer e do prazer.

Em relação ao que os socieducandos sentem mais falta em seu bairro ou na cidade, 60% mencionaram justamente o espaço para lazer, 20% relataram que sentem falta de espaço para debater questões para juventudes e 20% sentem falta de serviços de saúde. Além de reforçarem a ausência de espaços de lazer voltados para esse público na cidade, os dados também indicam a ausência de espaços de debate sobre a juventude, fator que se relaciona com a concepção de direito à cidade que procuramos considerar neste trabalho.

No que tange à saúde pública, 100% dos adolescentes/jovens entrevistados informaram que utilizam ou já utilizaram o serviço, o que indica que, apesar da precariedade, ele se mantém fundamental para essa parcela da população, reforçando a importância da luta pela saúde como direito de todos e dever do Estado.

Por fim, foi perguntado se os adolescentes e jovens já haviam feito algum curso ou se já participaram de algum projeto social. Dos entrevistados, 60% disseram que sim e 40% relataram que não. Esses dados indicam questões importantes a serem examinadas, as quais se relacionam à necessidade de ampliação de políticas públicas voltadas a esse segmento para dar continuidade a cursos e projetos, para que assim esses jovens pobres, situados em territórios periféricos, tenham uma perspectiva mais positiva em relação ao futuro.

A partir das análises verificou-se que esses adolescentes e jovens, em sua maioria são pardos, evidenciando o peso da cor na desigualdade referente à condição de vida desses segmentos mais pauperizados. Em sua maior parte possuem somente o ensino fundamental incompleto, trabalham ou já trabalharam, apesar de terem entre 15 e 17 anos.

Ainda que possuam relativo acesso à área central e a outros bairros e cidades, eles se mantêm concentrados nos locais mais próximos às suas moradias, em especial ao frequentarem a rua e as igrejas.

Os dados revelaram ainda que o espaço para lazer no bairro ou cidade é o que os socioeducandos mais sentem falta, o que demonstra que o acesso à cidade para esses adolescentes e jovens, situados em

territórios periféricos, se dá de forma limitada, de modo que eles não se apropriem de forma efetiva da cidade.

Considerações finais

Retomando a discussão de Flores (2009), a partir da qual direitos humanos se referem ao acesso a bens – sejam eles materiais, sejam simbólicos –, é possível afirmar que a sua efetivação pelo grupo estudado se torna mais difícil, incluindo o direito à cidade. Tal constatação demonstra que a desigualdade e a injustiça territorial interferem de forma significativa no seu acesso. A circulação restrita aos locais mais próximos de suas residências, os quais carecem de serviços públicos nas diferentes áreas, como saúde, educação, cultura e lazer, apresenta-se como um empecilho para que adolescentes e jovens pobres, moradores de áreas periféricas, acessem seus direitos. Esta realidade é agravada uma vez que barreiras sociais se mostram determinantes, impossibilitando a mobilidade e, conseqüentemente, o acesso a bens e serviços localizados em outros espaços da cidade, por parte desta juventude.

Nesse sentido, o estudo demonstra a intrínseca relação entre as determinações de classe, raça e gênero, o espaço e o direito, assunto que, considerando os limites deste estudo, requer aprofundamento.

A realização de uma pesquisa comparativa entre jovens oriundos de famílias com renda mais alta e outros de renda mais baixa, e de jovens localizados em áreas onde residem pessoas com maior poder aquisitivo e em outras onde vivem pessoas com menor poder aquisitivo pode contribuir significativamente nesta direção.

Referências

AMARAL, Douglas Martins; SARDINHA, Aline; MUNIZ, Taiany. **Da liberdade à medida socioeducativa: a trajetória dos adolescentes em restrição de liberdade pelo artigo 33 análogo ao tráfico de drogas em duas unidades de atendimento socioeducativo no norte fluminense**. Brasília: 30 out.-3 nov. 2019. v. 16 n. 1. Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012.

BRASIL. Leis e decretos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990.

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei nº 8.069, 13-06-1990**. Brasília: Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho, 2008.

CASSAB, Maria Aparecida Tardin. **Jovens pobres e o futuro: a construção da subjetividade na instabilidade e na incerteza**. Niterói: Intertexto, 2001.

CASSAB, Clarice. **A cidade como espaço público: uma interpretação pautada na fala dos jovens**. Mercator – volume 9, número 20, set./dez. 2010.

CORTES, Thais Lopes; SIQUEIRA, Antenor Maria da M.; MENDES, Juliana Thimóteo N. **A**

Violência no Município de Campos dos Goytacazes Noticiada pela Mídia Impressa.

II Colóquio Nugea, 31 de maio e 1º de junho, 2016.

ALVARENGA, Flávia Ribeiro de; SIQUEIRA, Antenora Maria da Mata. **A segregação presente na cidade de Campos dos Goytacazes; as margens opostas do Rio Paraíba do Sul – RJ: Fronteira de segregação socioespacial?** Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento, Ambiente e Políticas Públicas na Universidade Federal Fluminense, 2019.

DEPARTAMENTO GERAL DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS – DEGASE. **Quem Somos?** Rio de Janeiro: Degase, 2021. Disponível em:

<<http://www.degase.rj.gov.br/instituicao/quemsomos#:~:text=Com%20o%20objetivo%20de%20atender,houve%20a%20descentraliza%C3%A7%C3%A3o%20pol%C3%ADtica%20administrativa.>>. Acesso em: 26 nov. 2021.

FARIA, Teresa de J. P.; ZACCHI, Raquel C; MOTHÉ, Natália G. **Desenvolvimento Econômico, desigualdades e Injustiças Sociais em Campos dos Goytacazes: o papel das políticas.** Colóquio Internacional, 2013, p. 67-89.

FLORES, Joaquín Herrera. **A (re)invenção dos direitos humanos.** Florianópolis: Fundação Boiteux, 2009. p. 26-34.

FUZIWARA, Aurea Satomi. **Lutas sociais e Direitos Humanos da criança e do adolescente: uma necessária articulação,** Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 115, p. 527-543, jul./set. 2013.

HARVEY, David. O direito à cidade. **Lutas Sociais,** São Paulo, n. 29, p.73-89, jul./dez. 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Diretoria de Pesquisa, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua 2012-2019.** Acesso em: 13 de jul. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Cidade de Campos dos Goytacazes.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rj/campos-dos-goytacazes/panorama>>. Acesso em: 23 jan. 2021.

MENDES, Juliana Thimóteo Nazareno; TORRES, Clarisse Cassab. **Juventudes e seus territórios usados: um estudo em Campos dos Goytacazes.** V Jornada Internacional de Políticas Públicas, São Luís, 2011, p. 1-10.

MENDES, Juliana Thimóteo Nazareno. Políticas Habitacionais e juventude: incursões sobre amurada dos jovens pobres na cidade. In: BARBOSA, Jorge Luiz; DAMASCENO, Ilana. **Juventude das cidades.** 1 ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2020.

MESQUITA, Wania Amélia Belquior; BERTOLI, Naiana de Freitas. Jovens evangélicos de favelas: algumas expressões de sua sociabilidade a cidade de Campos dos Goytacazes – RJ. **Syn(Thesis),** Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, 2014, p. 63-74.

SANTOS, Marcela Pereira. A ocupação desigual do espaço urbano em Campos dos Goytacazes: área de risco e vulnerabilidade social. In: Simpósio Nacional de Geografia, XVI SIMPURB, v. 1 (2019): **Anais do XVI SIMPURB,** p. 4150-4166.

OLIVEIRA, F. M. G.; SILVA NETO, M. L. Do direito à cidade ao direito dos lugares. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana,** 2020, 12. Disponível em <<https://www.scielo.br/j/urbe/a/znfPMBh8dGWZW7DGGsBByXF/?lang=pt>> Acesso em 11 abr.

2022.

PEREZ, José Roberto Rus; PASSONE, Eric Ferdinando. Políticas sociais de atendimento às crianças e aos adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, v. 40, n. 140, maio/ago. 2010, p. 649-673.

PIOVESAN, Flávia. Declaração Universal de Direitos Humanos: desafios e perspectiva. **Revista Brasileira de Estudos Jurídicos**, v. 9, n. 2, jul./dez. 2014.

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS. **Parâmetros para a criação dos regimentos internos dos centros de atendimento socioeducativo de internação, internação provisória e semiliberdade do Degase**. DEGASE, Rio de Janeiro, 2018.

Contribuições das autoras:

Adriana Soares Dutra: orientação da pesquisa, preparação do material para artigo.

Tatiane Pereira Muniz: realização do seu Trabalho de Conclusão de Curso, o qual deu base para o artigo.
